

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2022**

Estabelece o direito do servidor da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo – ALES ter a sua falta abonada no dia do seu aniversário, sem prejuízo de seus vencimentos ou de qualquer direito ou benefício previsto em lei.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o direito do servidor da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo – Ales ter a sua falta abonada no dia do seu aniversário, sem prejuízo de seus vencimentos ou de qualquer direito ou benefício previsto em lei.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das sessões, em 16 de maio de 2022.**

**ERICK MUSSO**  
Presidente





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

## JUSTIFICATIVA

O projeto estabelece o direito do servidor da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo – ALES ter a sua falta abonada no dia do seu aniversário, sem prejuízo de seus vencimentos ou de qualquer direito ou benefício previsto em lei.

Apresentamos esta matéria em atendimento a uma indicação do Sr. Deputado Theodorico Ferraço, com a qual concordamos, que tem como objetivo homenagear e reconhecer os valorosos servidores da Ales que dedicam diariamente os seus conhecimentos na construção de um Poder Legislativo cada vez mais forte e eficiente.

Diante do exposto, solicito o apoio dos meus nobres pares no sentido do presente projeto ser aprovado por esta Casa de Leis.



Autenticar documento em <http://www3.al.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100340032003100310037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

